



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal  
DEECRIM da 1ª Região Administrativa Judiciária – São Paulo  
Corregedoria dos Presídios

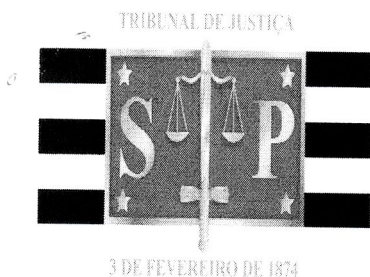
**PORTARIA Nº 01/2025**

**O Doutor Hélio Narvaez**, Meritíssimo Juiz de Direito Coordenador da Unidade da 1ª Região Administrativa Judiciária do Departamento Estadual de Execuções Criminais, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a Portaria Conjunta do Departamento Estadual de Execuções Criminais, para regulamentar o processamento das autorizações de saídas temporárias concedidas durante o ano, **RESOLVE**:

**Artigo 1º.** As autoridades responsáveis pelos presídios deverão remeter a este Juízo o expediente apropriado contendo a relação dos presos que reúnam condições de usufruir da saída temporária **em ordem alfabética**.

**Artigo 2º.** O cômputo do lapso temporal estabelecidos na Portaria Conjunta DEECRIM 02/19, deverão estar preenchidos até a data estipulada para o início da respectiva saída.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal  
DEECRIM da 1ª Região Administrativa Judiciária – São Paulo  
Corregedoria dos Presídios

**Artigo 3º.** Os(As) sentenciados(as) beneficiados(as) com a saída anterior, ainda que concedida autorização por outro Juízo (procedentes de estabelecimentos prisionais não submetidos à competência jurisdicional e correccional desta Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal – DEECRIM da 1ª Região Administrativa Judiciária – São Paulo, e que não tenham cometido qualquer fato que exclua os requisitos exigidos no artigo 1º da Portaria Conjunta DEECRIM 02/2019, **terão a autorização de saída temporária automaticamente prorrogada para o evento seguinte.**

**Artigo 4º.** A saída temporária de dezembro 2025, terá início às 06 horas do dia 23/12/2025 (terça feira), quando os presos(as), previamente autorizados(as), poderão deixar a Unidade Prisional, encerrando-se, improrrogavelmente, às 18 horas do dia 05/01/2026 (segunda feira), oportunidade em que todos deverão ter retornado.

**Artigo 5º.** Ainda, em relação a saída temporária de dezembro 2025, as autoridades responsáveis pelos presídios deverão remeter a este juízo, até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o encerramento do ano forense (19/12), expediente apropriado, contendo, **em ordem alfabética**, relação dos presos que reúnam condições de usufruir da saída temporária. Este prazo deverá ser respeitado em todas as saídas temporárias de final de ano.

**Artigo 6º.** Ficam mantidas as demais disposições constantes da Portaria Conjunta nº. 02/2019, editada pelo DEECRIM.

**Artigo 7º.** As eventuais questões específicas das Unidades Prisionais serão decididas pelo Juiz Corregedor.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal  
DEECRIM da 1ª Região Administrativa Judiciária – São Paulo  
Corregedoria dos Presídios

**Artigo 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se no local de costume.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, Magistrados do Departamento, Secretaria da Administração Penitenciária, Direção das unidades Prisionais afeta à atividade correcional deste Juízo, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Chefe da Polícia Civil do Estado e ao Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de novembro de 2025.

**Hélio Narvaez**

**Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM 1ª RAJ – São Paulo**